

Despacho/SRH nº 992/2017: MARCELO BOTTON PICCIN, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, irrigação, abastecimento humano e criação de animais, NÚCLEO RURAL EULER PARANHOS, PARANOÁ/DF. Processo nº 197.001.215/2017.

Despacho/SRH nº 993/2017: CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL PARQUE BRASÍLIA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, irrigação, ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.001.264/2016.

Despacho/SRH nº 994/2017: JOSECLER GOMES MOREIRA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, irrigação, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.001.156/2017.

Despacho/SRH nº 995/2017: ROMEU MARCIAL, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, irrigação, abastecimento humano e criação de animais, NÚCLEO RURAL EULER PARANHOS, PARANOÁ/DF. Processo nº 197.001.209/2017.

Despacho/SRH nº 996/2017: EDGARD JORGE WIRTHMANN, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, irrigação, NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, CEILÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.106/2017.

Despacho/SRH nº 997/2017: EDSON RODRIGUES PEREIRA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, irrigação, criação de animais e abastecimento humano, RIACHO FUNDO II/DF. Processo nº 197.001.248/2017.

Despacho/SRH nº 998/2017: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL, renova outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de dois poços tubulares, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, uso industrial, SANTA MARIA/DF. Processo nº 190.000.188/2001.

Despacho/SRH nº 999/2017: AUTO VIAÇÃO MARECHAL S/A, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, uso industrial, CEILÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.021/2017.

Despacho/SRH nº 1001/2017: JAYME LEITE DA SILVA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, irrigação e abastecimento humano, NÚCLEO RURAL LAGO OESTE, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.001.030/2017.
O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.ada-sa.df.gov.br.

RAFAEL MACHADO MELLO

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 939/2017: VALDEMAR VELENTIN CENCI, concede outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um pivô, no Ribeirão Cariru, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, irrigação, FAZENDA JATOBA, PARANOÁ/DF. Processo nº 197.000.661/2011.

Despacho/SRH nº 940/2017: CLAUDINO TRIACCA, concede outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um pivô, em afluente do córrego Derradeiro Poço, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, irrigação, PARANOÁ/DF. Processo nº 190.000.063/2003.

Despacho/SRH nº 941/2017: VALDEMAR VALENTIN CENCI, concede outorga de direito de uso de água superficial, por meio de dois pivôs, no Ribeirão Cariru, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, irrigação, FAZENDA YANOAMA, PARANOÁ/DF. Processo nº 197.001.083/2010.

Despacho/SRH nº 942/2017: ALAN CENCI, transfere e renova a outorga de direito de uso de água superficial dos processos 197.001.050/2010 em nome de Juvenil Antonio Cenci e 197.001.084/2010 em nome de Ademir Cenci, por meio de um pivô, no Rio Jardim, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, NÚCLEO RURAL JARDIM II, FAZENDA MARAGATO, PARANOÁ/DF. Processo nº 197.001.649/2015.

Despacho/SRH nº 943/2017: ELIAS ERGANG, concede outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um pivô, no Rio Jardim, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, NÚCLEO RURAL RIO PRETO, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.000.509/2010.

Despacho/SRH nº 944/2017: NELSON SCHNEIDER, concede outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um pivô, no córrego Várzea do Buracão, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, irrigação, NÚCLEO RURAL TABATINGA, FAZENDA SÊTE VEREDAS, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.000.373/2012.

Despacho/SRH nº 945/2017: DELCIO LUIZ CAPPELLESCO, concede outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um pivô, no Córrego Lamarão, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, irrigação, PARANOÁ/DF. Processo nº 197.001.252/2010.

Despacho/SRH nº 946/2017: VILSON THOMAS, concede outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um pivô, no Rio Jardim, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, irrigação, NÚCLEO RURAL TABATINGA, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.001.161/2009.

Despacho/SRH nº 947/2017: GUILHERME NEPOMUCENO FILHO, concede outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um pivô, no Rio Jardim, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, irrigação e criação de animais, NÚCLEO RURAL TABATINGA, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.000.259/2011.

Despacho/SRH nº 948/2017: FRANCISCO ARINOS COSTA SILVA, concede outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um pivô, no Ribeirão Cariru, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, irrigação e criação de animais, FAZENDA RIVERSIDE, PARANOÁ/DF. Processo nº 190.000.184/2004.

Despacho/SRH nº 949/2017: JOSÉ CORREA FILHO, concede outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um pivô, no Rio Jardim, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, irrigação, NÚCLEO RURAL TABATINGA, FAZENDA AGRO GARÇA, PLANALTINA/DF. Processo nº 190.001.616/2001.

Despacho/SRH nº 958/2017: KELEN LUCIA CENCI, transfere e renova a outorga de direito de uso de água superficial do processo 190000419/2002 em nome de Victório Cenci, por meio de um pivô, no Rio Jardim, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, irrigação, PARANOÁ/DF. Processo nº 197.001.610/2016.

Despacho/SRH nº 959/2017: ALEXANDRE CENCI, transfere e renova a outorga de direito de uso de água superficial do processo 197001051/2010 em nome de Juvenil Antonio Cenci, por meio de um pivô, no Rio Jardim, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, irrigação, FAZENDA BAIXADA DO JARDIM, PARANOÁ/DF. Processo nº 197.001.641/2015.

Despacho/SRH nº 960/2017: ALEXANDRE CENCI, transfere e renova a outorga de direito de uso de água superficial do processo 197001051/2010 em nome de Juvenil Antonio Cenci, por meio de um pivô, no Rio Jardim, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, irrigação, FAZENDA BAIXADA DO JARDIM, PARANOÁ/DF. Processo nº 197.001.641/2015.

Despacho/SRH nº 961/2017: KEIZI VINICIUS CENCI, transfere e renova a outorga de direito de uso de água superficial do processo 190.000.417/2002 em nome de Derci Cenci, por meio de um pivô, no Rio Jardim, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, irrigação, PARANOÁ/DF. Processo nº 190.000.422/2002.

Despacho/SRH nº 962/2017: KEIZI VINICIUS CENCI, concede outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um pivô, no curso Rio Jardim, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, irrigação, PARANOÁ/DF. Processo nº 190.000.422/2002.
O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.ada-sa.df.gov.br.

HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 172, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017
O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os projetos autorizados a captar recursos financeiros por intermédio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA/DF, na modalidade chancela de acordo com o Edital nº 02/2016:
1) Processo nº 417.0000.6162/2017-06 - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DF - APAE/DF - Projeto: PEDALA - APAE-DF
2) Processo nº 417.0000.5746/2017-56 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO - ASCOM - Projeto: CONEXÃO CULTURAL
3) Processo nº 417.0000.6173/2017-88 - OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA JERÔNIMO CANDINHO - Projeto: EDUCANDO PARA A VIDA
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO
Presidente do Conselho

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN- Quadra 01, Lote C, às quatorze horas e trinta minutos, o Coordenador Antonio Carlos de Carvalho Filho, abriu os trabalhos da 14ª Reunião Ordinária da Comissão de Seleção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes Conselheiros: Antonio Carlos de Carvalho Filho como presidente do CDCA/DF, o Fábio Félix como vice-presidente do CDCA/DF; Emilson Ferreira Fonseca como presidente do Conselho de Administração do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente - CAFDCA, Getúlio Francisco da Silva como representante do SINTIBREF/DF; e a equipe da Secretaria Executiva do CDCA/DF (SECDCA): Lorena Basílio como Diretora de Projetos e Michelle Sandes como Assessora da SECDCA. A reunião iniciou com a aprovação da ata da 13ª Reunião da Comissão de Seleção. Como Segundo item de pauta relatória dos processos, ficando deliberado da seguinte forma: I) NATALI BATEZZI - Proc. nº 417.000.254/2017, Habilitado; II) LEONARDO MURIALDO - Proc. nº 417.000.268/2017, Habilitado; III) ABC PRODEIN - Proc. nº 417.000.454/2017, Habilitado; IV) NOSSA SENHORA DO BRASIL - Proc. nº 417.000.347/2017, Não Habilitado pois a instituição apresentou ofício com pedido de desistência. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e trinta minutos, e eu, Michelle Sandes, lavrei a presente ata que vai pelo Coordenador da Comissão de Seleção.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO
Presidente do Conselho

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao vigésimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN- Quadra 01, Lote C, às dezesseis horas e trinta minutos, o Coordenador Antonio Carlos de Carvalho Filho, abriu os trabalhos da 15ª Reunião Ordinária da Comissão de Seleção do CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Antonio Carlos de Carvalho Filho como Presidente do CDCA/DF, Emilson Ferreira Fonseca como Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente do DF - CAFDCA, Fábio Felix como vice-presidente do CDCA/DF, Francisco Rodrigues Correa e Getúlio Francisco da Silva como representantes do SINTIBREF; e a equipe da Secretaria Executiva do CDCA/DF (SECDCA): Débora Pariz, Secretária Executiva, Fábio Basílio, Diretor substituto da Diretora de Projetos SECDCA/DF, Laura Dezingrini como Assessora da DIPROJ/SECDCA/DF e Meyre France Leão como Coordenadora de Acompanhamento de Processos- COAP. A reunião iniciou com a relatória dos processos que foram distribuídos aos conselheiros, ficando os processos deliberados da seguinte forma: I) Associação Planalto - ASP - Proc. nº 417.000.324/2017; Proc. nº 417.000.326/2017; Proc. nº 417.000.327/2017; Proc. nº 417.000.328/2017, Não Habilitados; II) São Lucas Cecosal - Proc. nº 417.000.258/2017 - Habilitado; III) Instituto Sobradense - Proc. nº 417.000.322/2017 - Habilitado; IV) Instituto Tocar - Proc. nº 417.000.290/2017 - Habilitado; V) Aldeias Infantis SOS Brasil - Proc. nº 417.000.342.2017 - Habilitado; Os processos referentes a Associação Planalto - ASP foram não habilitados, considerando que a instituição perdeu o registro durante análise da fase recursal, de acordo com a publicação no

DODF de nº 200 de 18 de outubro de 2017, página 20. No Segundo item da pauta foi discutido pela comissão que para dar celeridade aos processos, as atas devem ser revisadas pela Secretaria Executiva e pelo Coordenador da Comissão de Seleção e publicadas no DODF, sem necessidade de esperar a próxima reunião da comissão para aprovação da ata. Foi aprovada a Ata 14ª Reunião Ordinária. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezoito horas, e eu, Cybelly Reis, Diretora de Acompanhamento de Normas e Comissões da SECDC/DF, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Coordenador da Comissão de Seleção.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, LEILA GOMES DE BARROS REGO - Concedente e o ADMINISTRADOR DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL, CHARLES MAGALHÃES DE ARAÚJO JÚNIOR, - RA XXXI, Executante, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, e, o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada: DE: UO: 34.101 - Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

UG: 340.101 - Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

PARA: UO: 59.135 - Administrador da Administração da Fercal - RA - XXXI.

U.G: 190.133 - Administrador da Administração Regional da Fercal - RA - XXXI.

I - OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários para aquisição de premiações, para o campeonato amador de futebol da Cidade Fercal.

II - Data de início do evento: de acordo com o cronograma de execução a ser efetuado pela Executante.

III - PT: 27.812.6206.3678.0010, - (EP) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL - NATUREZA DE DESPESA - 33.90.39 - FONTE - 100, valor R\$ R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEILA BARROS

Secretária de Estado de Esporte, Turismo e Lazer

CHARLES MAGALHÃES DE ARAÚJO JÚNIOR

Administrador Regional da Fercal

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 42ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às nove horas e quarenta minutos, na sala de reuniões do CONDETUR, Ala Norte 1º Andar, do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, foi realizado a 42ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAE, com a presença dos Senhores: Juliana Gontijo Pessagno, secretária executiva do CONFAE; José Antônio Soares Silva, conselheiro titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e vice presidente do CONFAE; Tatiana Barros Costa, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; Clovis Lucio da Fonseca Sabino, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; Emanuela Marques Ferreira do Carmo, conselheira titular, representante do Esporte Universitário; Filipe Ferreira Guedes, conselheiro suplente, representante do Esporte Universitário; José Luiz Marques Barreto, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado da Fazenda; Carla Ribeiro Testa, conselheira titular, representante dos Atletas; Flávio Pereira dos Santos, conselheiro titular, representante da Paraesporte. O vice presidente José Antônio após ter constatado quórum, em seguida, deu boas-vindas aos participantes e declarou aberta a 42ª Reunião Ordinária do CONFAE/SETUL, apresentando a pauta, com os seguintes assuntos: I. Abertura; II. Verificação de quórum; III. Justificativa das ausências; IV. Aprovação da pauta e de informes gerais; V. Impacto da Lei Complementar nº. 925 de 28/06/17, sobre as fontes de recursos do FAE, que de certo REVOGA, o Inciso IX do art. 6º da Lei Complementar nº. 326 de 04 de outubro de 2000: (Saldo de exercícios anteriores); também o § 4º do art. 6º. da LC 861 de 11/03/13: (§ 4º No mínimo dez por cento dos recursos do FAE serão aplicados em programas de incentivo à manutenção de esportes comunitários); ACRESCENTANDO o § 5º ao art. 6º pela LC nº. 925 de 28/06/17: (§5º O Saldo financeiro positivo do FAE apurado em balanço é automaticamente transferido para o Tesouro do Distrito Federal, observado o disposto no art. 2º-A, §§ 1º a 4º, da LC 292, de 02/06/2000; VI. Apresentação dos pareceres referentes às análises dos documentos e processos distribuídos aos conselheiros sobre a emissão dos CRCs; VII. Apresentação de proposta de apoio financeiro para a Corrida de Reis/2018, por meio dos recursos disponíveis e do eventual saldo financeiro do FAE; VIII. Apresentação de análise do processo 0220-001008/2017:(repassa financeiro para a FESU); do parecer nº. 708/2017 - PROCON/PGDF, juntado às Fls. 352 à 371 destes autos; do Despacho nº. 28/2017 - UCI/SETUL, de Fls. 373/374; IX. Encerramento. Sobre o item III. Justificativa das ausências; a presidente Leila Barros justificou que devido a abertura que foi realizar em Planaltina não pode comparecer à reunião; IV. Aprovação da pauta e de informes gerais; V. Impacto da Lei Complementar nº. 925 de 28/06/17, sobre as fontes de recursos do FAE, que de certo REVOGA, o Inciso IX do art. 6º da Lei Complementar nº. 326 de 04 de outubro de 2000: (Saldo de exercícios anteriores); também o § 4º do art. 6º. da LC 861 de 11/03/13: (§ 4º No mínimo dez por cento dos recursos do FAE serão aplicados em programas de incentivo à manutenção de esportes comunitários); ACRESCENTANDO o § 5º ao art. 6º pela LC nº. 925 de 28/06/17: (§5º O Saldo financeiro positivo do FAE apurado em balanço é automaticamente transferido para o Tesouro do Distrito Federal, observado o disposto no art. 2º-A, §§ 1º a 4º, da LC 292, de 02/06/2000; Após ter sido debatido a pauta, definiu-se que ficará consignado para fins de subsídios do uso dos recursos do FAE, em que, definiu-se também sobre a necessidade da estruturação completa do CONFAE, no completo preenchimento dos cargos e funções de todos os núcleos dentre eles especificamente o jurídico, contábil e o de prestação de contas com recursos humanos capazes de contribuir nos trabalhos do CONFAE, lembrando que, necessário também se faz a retomada da estruturação constante na LC 34.522/13, que diz respeito aos núcleos, cargos e funções, suas competências, considerando a complexidade destas composições e especificações destes cargos se orienta que sejam remunerados de forma a

valorizar essas especificações de funções da forma anterior a reestruturação em vigor, sob pena da continuidade e falta de eficiência dos trabalhos do CONFAE, e desestímulo ao atual corpo de recursos humanos disponíveis desse conselho, e independente da resposta a provocação a AJL sobre autonomia do fundo em contratar, o conselheiro Barreto fez consignar a necessidade de reestruturação do FAE objetivando o seu pleno funcionamento e consequentemente conseguir executar o orçamento do exercício, seja os recursos próprios, e os recursos da fonte 125, sob pena de ser extinto conforme decisão do Tribunal de Contas e regramento específico, em continuidade a conselheira Emanuela fez a consideração de quê, os recursos do FAE devem ser utilizados de forma segura e eficaz para não prejudicar os projetos esportivos e os atletas que serão os maiores beneficiários, assim, se faz necessário que o CONFAE tenha sua independência e autonomia respeitada. VI. Apresentação dos pareceres referentes às análises dos documentos e processos distribuídos aos conselheiros sobre a emissão dos CRCs; o processo 220.002.744/2017 foi apresentado pela conselheira Tatiana, a análise da documentação da entidade Centro Cultural e Folclórico Evolução, onde consta em nota técnica os motivos do indeferimento da emissão do CRC em que será no prazo legal comunicado pela Secretaria Executiva a interessada a resposta negativa bem como os requisitos não cumpridos da Legislação em vigor; o processo 220.002.471/2017 foi apresentado pelo conselheiro Barreto, a análise da documentação da entidade Fundação Assis Chateaubriand, tendo em vista que é sabido que esta entidade recebeu recursos públicos oriundos da SETUL, muito embora haja o atestado de capacidade técnica emitido por órgão vinculado da SETUL (COP), em que constatou-se a falta de prestação de contas destes recursos repassados à esta Entidade, assim a análise ficará sobre estada até que a Entidade ou a SETUL apresente a esse conselho a ATA de Prestação de Contas, onde a Secretaria Executiva avisará a interessada sobre as pendências e os requisitos a serem apresentadas a esse conselho; o conselheiro Flávio requereu dilação de prazo até dia 12/12/2017, processo nº. 220.002.507/2017, Instituto Cláudio Coelho de Taekwondo, para assim concluir o parecer e se for o caso direcionar eventuais diligências; o processo 220.002.378/2017, Federação de Artes Marciais Educativas do DF e Entorno, foi apresentado pelo conselheiro José Antônio, em memorando, defere pela emissão do CRC onde a Secretaria Executiva avisará a Entidade sobre a decisão. VII. Apresentação de proposta de apoio financeiro para a Corrida de Reis/2018, por meio dos recursos disponíveis e do eventual saldo financeiro do FAE; A conselheira Tatiana, vota favorável, a conselheira Emanuela, vota favorável e condicionado ao recebimento de planilhas separadas para cada ação, de forma explicativa, assim disponibilizadas até 12/12/2017, via e-mail a todos os conselheiros para ciência do eventual uso do recurso de até 1 milhão de reais para Corrida de Reis e Programa Boleiros. A Conselheira Carla acompanha o voto na íntegra da Conselheira Emanuela, em seguida o Conselheiro Flávio é favorável e também acompanha o voto dos anteriores no mesmo sentido, Clovis Lucio, vota favorável e acompanha o voto dos anteriores, José Antônio, vota favorável sem condicionante a apresentação de planilha, tendo em vista a temeridade da perda do recurso para o tesouro e do questionamento sobre a falta de execução do próprio FAE, visto que a corrida de Reis quanto o Programa Boleiros são eventos e ações consagradas da SETUL a bem do esporte do Distrito Federal. Os demais conselheiros ausentes de certo deixaram de consignar seus votos. Assim, conforme o que determina a LC 861/13, LC 326/00, e o Decreto 34.522/13, em quórum suficiente se deliberou pela aprovação, desde que as planilhas sejam apresentadas tempestivamente, assim o uso dos recursos disponíveis do FAE na ordem de até 1 (um) milhão de reais, são aprovados, para a realização e cobertura dos gastos e despesas com a Corrida de Reis de 2018 e Programa Boleiros da SETUL. VIII. Apresentação de análise do processo 220-001.008/2017 (repassa financeiro para a FESU); do parecer nº. 708/2017 - PROCON/PGDF, juntado às Fls. 352 à 371 destes autos; do Despacho nº. 28/2017 - UCI/SETUL, de Fls. 373/374; O vice presidente José Antônio informou que será elaborado um parecer pelas comissões de Legislação e Normas e posteriormente pela comissão de Projetos, após será apresentado em Reunião plenária e se for o caso enviado a interessada FESU as respostas, recomendações e pareceres ora constantes nos autos. O Conselheiro Flávio solicita que haja na segunda quinzena de janeiro de 2018 com reunião extraordinária para tratar sobre o planejamento para o ano de 2018, bem como que a SETUL apresente suas demandas do ano anterior e as atuais, bem como, o uso dos recursos disponibilizados no ano de 2017 dos eventuais não empenhados ou não liquidados nesse mesmo ano, tendo também os presidentes das 4 (quatro) comissões existentes apresentarem seus planejamentos e ações para 2018. O Conselheiro Filipe solicita a Secretaria Executiva que possa estar cobrando da AJL/SETUL a resposta com a máxima brevidade possível por parecer do Edital nº002/2017, processo encaminhado a esse órgão na data 04/12/2017, aventou-se a possibilidade de incluir nesse Edital a natureza do próprio Fundo fazer as aquisições de materiais, equipamentos esportivos e contratações pelo PACC 2018, em que os conselheiros receberão o Ofício Circular nº13/2017-SUAG/SETUL e eventual forma de alimentar o sistema, em que as contribuições deverão ocorrer até 13/12/2017, a Secretaria Executiva ficará até o dia 15/12/2017 responsável pelo cadastramento, preenchimento e envio da lista de bens e serviços a COPLAN/SGC/SEPLAG. IX. Encerramento, após terminar todas as considerações e deliberações desta Reunião Ordinária, o vice presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às doze horas e nove minutos. JOSE ANTONIO SOARES SILVA, Vice Presidente, Conselheiro Titular, Representante Das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal; JULIANA GONTIJO PESSAGNO, Secretária Executiva CONFAE/SETUL; TATIANA BARROS COSTA, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; JOSE LUIZ MARQUES BARRETO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Fazenda; EMANUELA MARQUES FERREIRA, Conselheiro Titular, Representante do Esporte Universitário; FILIPE FERREIRA GUEDES, Conselheiro Suplente, Representante do Esporte Universitário; FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS, Conselheiro Titular, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheiro Titular, Representante dos Atletas.

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA CONJUNTA Nº 12 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o Comitê de Gestão de Riscos do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS e dá outras providências. O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e o TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, no uso de suas atribuições que lhes conferem os incisos I e III do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, e considerando o Projeto de Modernização das Técnicas de Auditoria por meio da Implantação da Gestão de Riscos Corporativos, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF; Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2009 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos; Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO 2013 - *Internal Control - Integrated Framework* (ICIF); Considerando a iniciativa estratégica de Implantação da Gestão de Riscos nas unidades de alta complexidade do Governo do Distrito Federal, prevista no Planejamento Estratégico do Governo do Distrito Federal 2016-2019; Considerando o Decreto nº 37.302, de 29/04/2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, RESOLVEM: